

15 de Novembro	Quarta-Feira	Proclamação República	Feriado Nacional	Sem Expediente
25 de Dezembro	Segunda-Feira	Natal	Feriado Nacional	Sem Expediente

Parágrafo único. O horário externo de trabalho para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 22 de fevereiro de 2.023 – “Quarta-Feira de Cinzas” – será das 13h00 às 17h00 e no dia 06 de abril de 2.023 – “Quinta-Feira Santa” – será das 8h00 às 12h00.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos, tais como: guardas civil, patrimonial e de trânsito, cemitério municipal, atendimento de urgência e emergência e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço e/ou em regime de plantões a ser estabelecida previamente pela secretaria competente.

§ 1º. Ficam mantidos todos os serviços de urgência, emergência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.

§ 2º. O Centro de Saúde e Remoções, entendido aqueles de pronto atendimento, funcionarão em regime de plantão, os quais deverão ser antecipadamente divulgados à comunidade pela Secretaria Municipal da Saúde, os horários e dias de funcionamento.

§ 3º. As secretarias que estejam eventualmente envolvidas com serviços de atendimento à comunidade caracterizados como essenciais, poderão regulamentar e/ou complementar o funcionamento da pasta nos dias de feriados e/ou pontos facultativos através de procedimento administrativo interno próprio dando a mais ampla e necessária publicidade à comunidade.

Art. 3º. O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2.023, sábado, dia do servidor público, abrange apenas o âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral, além de publicação no sítio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicado em 24/10 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:67A61130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Protocolo Administrativo nº 568/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS COM CAMINHÃO-TRATOR-PRANCHA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade

Em ata datada de 12/08/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 022/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a seguinte licitante, no item e valor conforme segue:

CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA EPP CNPJ Nº 22.153.251/0001-49					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Hora	150	Serviço de transporte de máquinas rodoviárias com CAMINHÃO-TRATOR E PRANCHA com as seguintes características mínimas: capacidade para transporte de escavadeira hidráulica com peso até 20 toneladas; transporte conforme necessidade do município. <u>Obs.</u> a empresa deverá disponibilizar os serviços em até 4 horas da solicitação efetuada pelo Município, sem limite mínimo por chamado. O deslocamento da Empresa até a Prefeitura e vice-versa, não será computado como tempo de serviço.	511,66	76.749,00

Em conformidade com o edital A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de transporte de máquinas rodoviárias com caminhão trator prancha conforme necessidade do Município, no prazo máximo de até 04h00min (quatro horas) após a convocação, sendo que a contratação será sem limite mínimo.

O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal solicitante, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal de Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:795E396E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 587/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3979-9	Criseli Tais Ferraz	10	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	26/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

CLAUDINEI RECH

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:88D69BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 262.646,12”.

...LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 262.646,12 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2051		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.33.00.00.00	0001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 1.230,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 1.230,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	